

LICITAÇÃO LI.DLO.00006.2021**ESCLARECIMENTO 1****TECCONSTRU**

- 1) Os chillers, constantes no desenho DE-ATM.21.013-CEPEL-EST-VAC-001-VER.1 fazem parte do escopo de fornecimento da licitação ou é de fornecimento da contratante?
RESP. CEPEL: Será fornecido pela contratante, a contratada deverá prover a infraestrutura necessária para a instalação, conforme detalhado nos projetos de cada disciplina.
- 2) O calorímetro EQ01 e Câmara climática EQ02 constantes no projeto fazem parte do escopo de fornecimento da licitação;
RESP. CEPEL: Será fornecido pela contratante, a contratada deverá prover a infraestrutura necessária para a instalação, conforme detalhado nos projetos de cada disciplina.
- 3) Documentos faltantes. Nos documentos do Site da CEPEL não constam os anexos IX e X. Solicitamos encaminhá-los.
RESP. CEPEL: Os Anexos IX - Sustentabilidade e X - Seg. Trabalho, citados, estão disponibilizados no endereço <ftp://ftp.cepel.br/LI.DLO.00006.2021/>
- 4) Faz parte do escopo do fornecimento o sistema de detecção e alarme de incêndio? Caso afirmativo favor encaminhar o projeto.
RESP. CEPEL: O sistema de detecção e alarme de incêndio faz parte do escopo e está descrito na planta DE-ATM.21.013-CEPEL-TEL-002_REV_1.

COMPLEMENTO:

Cumpra esclarecer que o CEPEL, embora parte integrante do Grupo Eletrobrás possui natureza jurídica distinta e se enquadra como sociedade civil sem fins lucrativos, portanto, uma associação de natureza privada e não integrante da Administração Pública. Desta forma, por uma questão de governança corporativa da Eletrobras e tendo como fundamento os princípios basilares da Administração Pública, utiliza o Regulamento de Licitações e Contratos do CEPEL no que tange às licitações e aos contratos, por não ser destinatário da Lei nº 13.303/2016 (8.666/93).

Juarez Marcelo de Souza
Pregoeiro
Departamento de Logística e Operações - DLO